

PROJETO DE LEI

Nº 116/2017

LEI Nº **11.535**

AUTÓGRAFO Nº

43/2017

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA

Assunto: Institui o "Dia do Coach" em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE LEI Nº 116/2017

Institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de Novembro.

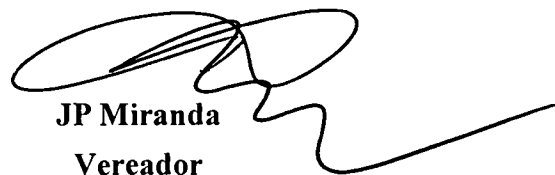
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º Fica instituído o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Artigo. 2º O “Dia do Coach” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de abril de 2017


JP Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA JOAQUIM NUNES, 100 - JARDIM SOROCABA - SOROCABA - SP - CEP: 13508-900 - FONE: (13) 3321-1100



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Nos dias de hoje, em que existem crises em diferentes campos da vida das pessoas, torna-se fundamental, para muitos, buscar uma maneira de se reinventar, de redescobrir formas de melhorar sua vida pessoal, profissional e financeira. Para auxiliá-las nessa tarefa, é importante a tarefa desenvolvida pelo “Coach”.

Vinda do inglês, a palavra “Coach” tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o “Coach” é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas, através de técnicas e de aprimoramento, a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou se aprimorem naquelas que seguem, refletindo na melhora de diferentes campos da vida desses cidadãos. Além disso, o “Coach” também auxilia organizações e empresas, demonstrando a sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do serviço prestado pelo profissional de Coaching, é fundamental que ele receba o reconhecimento da sociedade, o que justifica propor o Projeto de Lei em análise, o qual busca instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de todos meus Pares para sua aprovação.

S/S., 10 de abril de 2017

JP Miranda
Vereador

Recebido na Div. Expediente
28 de abril de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 02 / 05 / 17
André Siqueira
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
02 / 05 / 17
[Assinatura]

Recibo Digital de Proposição

Autor : João Paulo Nogueira Miranda

Tipo de Proposição : Projeto de Lei Ordinária

Ementa : Institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de Novembro.

Data de Cadastro : 26/04/2017



2102017288360



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 116/2017

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador João Paulo Nogueira Miranda.

Trata-se de PL que “Institui o Dia do *Coach* no município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º O “Dia do Coach” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O intuito do legislador é a valorização profissional, e de acordo com a justificativa do nobre vereador que bem define este profissional: “*Vinda do inglês, a palavra “Coach” tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o “Coach” é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas, através de técnicas e de aprimoramento, a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou se aprimorem naquelas que seguem, refletindo na melhora de diferentes campos da vida desses cidadãos. Além disso, o “Coach” também auxilia organizações e empresas, demonstrando a sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial*”.

Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seus Arts. 163 e 164:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (grifamos).

Art. 164. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

I - privilegiar a geração de emprego, devendo o Município criar um órgão para esse atendimento;(grifamos)

Da mesma maneira a Constituição da República:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”: (g.n.)

Informamos apenas que, atendendo à melhor técnica legislativa, de acordo com a Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, os artigos 1º e 2º deste projeto deverão ser grafados de acordo com o Art. 10, I, que estabelece:

“Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art."; seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste”;

A aprovação da matéria depende da votação da maioria dos membros, Art 162 do Regimento Interno:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de maio de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 116/2017, de autoria do Nobre Vereador João Paulo Nogueira Miranda, que institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 116/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Paulo Nogueira Miranda, que "Institui o "Dia do Coach" em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento na valorização profissional, tendo como base o postulado da valorização do trabalho e da livre iniciativa, fundamento da República no art. 1º, IV e art. 170 da Constituição Federal, bem como no art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 08 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 116/2017, do Edil João Paulo Nogueira Miranda, que institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro.

Pela aprovação.

S/C., 9 de maio de 2017.


FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro


RENAN DOS SANTOS

Membro

09

Jenave, ante de 20.30/2017

1ª DISCUSSÃO 20.31/2017

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 05 / 2017

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 20.31/2017

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 05 / 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 25 de maio de 2017.

0343

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 41/2017 ao Projeto de Lei nº 285/2016;
- Autógrafo nº 42/2017 ao Projeto de Lei nº 67/2017;
- Autógrafo nº 43/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro.

PROJETO DE LEI Nº 116/2017, DO EDIL JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Coach” no município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º O “Dia do Coach” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorocaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE JUNHO DE 2017 / Nº 1.804

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.535, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

(Institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro).

Projeto de Lei nº 116/2017 – autoria do Vereador JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º O “Dia do Coach” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de junho de 2017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

em exercício

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Nos dias de hoje, em que existem crises em diferentes campos da vida das pessoas, torna-se fundamental, para muitos, buscar uma maneira de se reinventar, de redescobrir formas de melhorar sua vida pessoal, profissional e financeira. Para auxiliá-las nessa tarefa, é importante a tarefa desenvolvida pelo “Coach”.

Vinda do inglês, a palavra “Coach” tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o “Coach” é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas, através de técnicas e de aprimoramento, a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou se aprimorem naquelas que seguem, refletindo na melhora de diferentes campos da vida desses cidadãos. Além disso, o “Coach” também auxilia organizações e empresas, demonstrando a sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do serviço prestado pelo profissional de Coaching, é fundamental que ele receba o reconhecimento da sociedade, o que justifica propor o Projeto de Lei em análise, o qual busca instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba. Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de todos meus Pares para sua aprovação.



(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.535, DE 20 DE JUNHO DE 2 017.

(Institui o “Dia do Coach” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 12 de novembro).

Projeto de Lei nº 116/2017 – autoria do Vereador JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA.

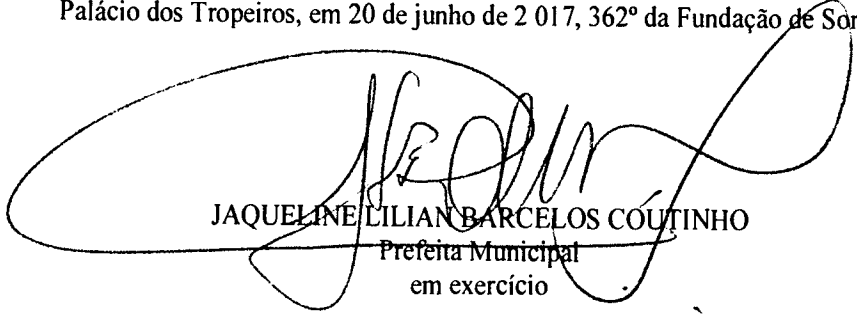
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º O “Dia do Coach” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

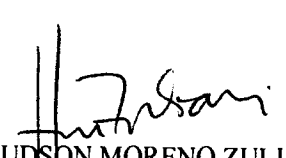
Palácio dos Tropeiros, em 20 de junho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.



JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
em exercício

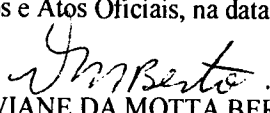


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.535, de 20/6/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Nos dias de hoje, em que existem crises em diferentes campos da vida das pessoas, torna-se fundamental, para muitos, buscar uma maneira de se reinventar, de redescobrir formas de melhorar sua vida pessoal, profissional e financeira. Para auxiliá-las nessa tarefa, é importante a tarefa desenvolvida pelo “Coach”.

Vinda do inglês, a palavra “Coach” tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o “Coach” é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas, através de técnicas e de aprimoramento, a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou se aprimorem naquelas que seguem, refletindo na melhora de diferentes campos da vida desses cidadãos. Além disso, o “Coach” também auxilia organizações e empresas, demonstrando a sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do serviço prestado pelo profissional de Coaching, é fundamental que ele receba o reconhecimento da sociedade, o que justifica propor o Projeto de Lei em análise, o qual busca instituir o “Dia do Coach” no Município de Sorocaba.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de todos meus Pares para sua aprovação.